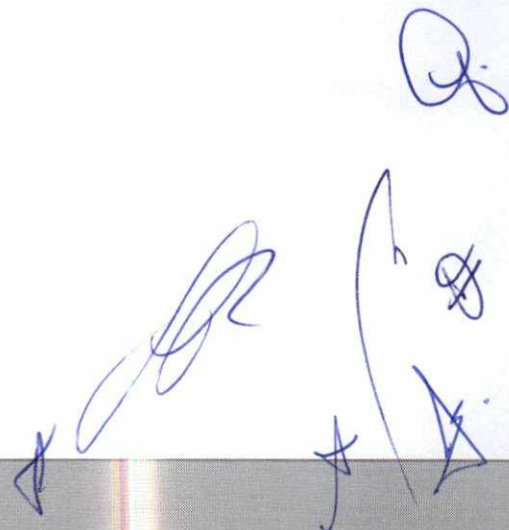


TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Município de Porto União

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CRENCIAMENTO

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located in the bottom right corner of the page.

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2021 – ALTERADO 5
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ANEXO “A”
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União – SC

Pela presente, credenciamos a Sra. AGATHA PAOLA DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 9.407.897-0 e CPF sob n.º 100.281.079-50, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São José dos Pinhais, 08 de abril de 2021



AMBSEV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 07.067.001/0001-00
ALANA CAROLLINA MARTINS VAINER
CPF Nº 029.503.609-55
RG 7.995.502-7 SSP/PR

ambserv.com.br
0800 644 0704

MATRIZ - PARANÁ
+55 41 3398-2377 | 3081-9500
Rua Alexandre Zanchetta, 337
Jardim Itália - São José dos Pinhais - PR
CEP: 83015-148

UNIDADE RJ
Rua Praia Inhauma, 37
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21042-130

UNIDADE SP
Rua dos Expedicionários, 140
Centro - Pariquera-açu - SP
CEP: 11930-000

UNIDADE RS
Rua Ivanir José Pagliarini, 475
Niterói - Canoas - RS
CEP: 92130-510

PROCURAÇÃO

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.067.001/0001-00, sediada a Rua Alexandre Zanchetta, 337 — Jardim Itália — São José Dos Pinhais/PR — CEP: 83.015-148, denominada OUTORGANTE, neste ato representada por seu Representante Legal, ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 08821.463-0 SSP — RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, residente e domiciliado à Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, 1550 - AP 0802. CEP: 83006040. São José dos Pinhais — PR, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR/OUTORGADO o Sra. ALANA CAROLLINA MARTINS VAINER, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.995.502-7, inscrito no CPF/MF nº 029.503.609-55, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais - PR à Rua Pedro Lino Ferreira da Cruz, nº 130, , Jardim Italia, CEP. 83.020-530, a quem confere poderes para representar a outorgante perante entidades públicas e privadas, federais, estaduais e municipais, em qualquer de suas esferas, em todo e em qualquer certame licitatório, independentemente da modalidade, convite, tomada de preços, concorrência, pregão eletrônico e/ou presencial, registro de preço, podendo o outorgado pronunciar-se em nome da outorgante, visando defender os seus respectivos interesses, inclusive visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recuso, renunciar ao direito de interpor recursos, arazoar e contra-arazoar recursos, interpor medidas judiciais e/ou administrativas, inclusive perante o Tribunal de Contas, assinar documentos de qualquer espécie, inclusive declarações e certificados, atas, termos de ajuste de contas, contratos, propostas, aditivos, comunicados, notificações, nomear preposto para realizar visita técnica, credenciar funcionários perante qualquer tipo de processo licitatório, independente da modalidade enfim, praticar todos os demais atos que julgar imprescindível para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. O presente instrumento é por prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.

São José dos Pinhais, 26 de novembro de 2020.



AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF 07.067.001/0001-00
ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA
SÓCIO/DIRETOR
CPF Nº 023.439.777-20

10 TABELIONATO DE NOTAS
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o ORIGINAL apresentado
Em testemunho da verdade.

11 FEV. 2021

<input type="checkbox"/> Amanda M D d C	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Claudir C	<input type="checkbox"/> Daiane d S C B
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Giovana L P
<input type="checkbox"/> Leia R B	<input type="checkbox"/> Roberta B d A
<input type="checkbox"/> Dalton B C	<input type="checkbox"/> Denis H B C

- DOC. SELADO AO TÉRMINO -

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
José Javorski - Oficial - F: (41)3283-4371 / 3383-0588
Selo nº 1811314ADAA0000000106620V

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ANDRE BERTO XAVIER DA SILVA (27363)**.

E dou fé. Em Test^o da Verdade
São José dos Pinhais-PR, 26 de novembro de 2020.

Aline Daiane Moro de Lima
Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS
São José dos Pinhais - PR
Bel, Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com ORIGINAL apresentado
Em testemunho da verdade.

11 FEV, 2021

<input type="checkbox"/>	Amanda M D d C	<input type="checkbox"/>	Andrea P
<input type="checkbox"/>	Claudir C	<input type="checkbox"/>	Daiane d S C B
<input type="checkbox"/>	Edson T d R	<input type="checkbox"/>	Giovana L P
<input type="checkbox"/>	Leila R B	<input type="checkbox"/>	Robena B d A
<input type="checkbox"/>	Dalton B C	<input type="checkbox"/>	Denis H B C

- DOC. SELADO AO TÉRMINO -

g

014-20-02966

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ALANA CAROLINA MARTINS VAINER DE PAULA
NOME

FILIAÇÃO
VALDOMIRO JOSE VAINER
MARIA CRISTINA MARTINS VAINER

DATA NASCIMENTO 18/10/1979
ORGAO EXPEDIDOR CURITIBA/R
IPR

NASCIMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 7.995.502-7
REGISTRO CIVIL

COMARCA-CURITIBA/R, BOQUERÃO
COAS-10886, LVRO-398, FOLHA-115

DATA DE EXPEDICAO 23/09/2020

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



0142002966



19.315.895-5

19.315.895-5

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.

São José dos Pinhais, 07 ABR. 2021

Aline D. M. de Lima - Agente Interina
Avenida Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Aline Daiane Moro de Lima
Agente Interina

Lei nº 228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTN55993

NÃO PLASTIFIQUE

(Handwritten signatures and initials)



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
029.503.609-55

Nome
ALANA CAROLLINA MARTINS VAINER DE PAULA

Nascimento
16/10/1979

CÓDIGO DE CONTROLE

FE76.8528.103C.7DC3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:43:22 do dia 29/03/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1595857616

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1595857616

NOME: JUAREZ FALCATO VECINA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7343378-9 SESP PR

CPF: 046.363.199-40 DATA NASCIMENTO: 14/11/1983

FILIAÇÃO: JOSE FRANCISCO MARTINS VECINA
 ALINE PRADO FALCATO VECINA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

VALIDADE: 21/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 20/06/2008

NP REGISTRO: 04388117741

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 21/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

66959486593
 PR913902726

PARANÁ

SELO FUNARPPS São José dos Pinhais

Tabellionato de Notário Exclusivo para Autenticação de Alameda Bonifácio

FTJ24231

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.

23 MAR. 2021

Aline D. M. de Lima - Agente Interina

Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR

Tel.: (41) 3283-4371

[Handwritten signatures and marks]

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1522305602

VALD
 1522305602

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1522305602

PARANA

Nome: ANDRE BERTO XAVIER DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 088214630 SESP RJ

CPF: 023.439.777-20 DATA NASCIMENTO: 03/04/1974

FILIAÇÃO: TEODORICO BERTO DA SILVA
 CLEUSA A XAVIER DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00186055116 VALIDADE: 26/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 07/05/1992

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: SAO JOSE DOS PINHAIS, PR DATA EMISSÃO: 26/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 55032409561 PR913279885

Aline Daiane Moro de Lima
 Escrevente

SELO FUNARPE

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FQK0927

SERVICÓ DISTRIAL DE COLÓNIA MURICI
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.

São José dos Pinhais 27 JUN. 2019

José Javorski - Oficial

Quilada Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
 Tel.: (41) 3283-4371

Aline Daiane Moro de Lima
 Escrevente

[Handwritten signatures and marks]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 08.821.463-0 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, nascido em 03/04/1974, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 802, bairro São Pedro, CEP 83005-040, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

JUAREZ FALCATO VECINA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 7.434.378-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 046.363.199-40, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o nº 04388117741 DETRAN/PR, nascido em 14/11/1983, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, nº 225, apartamento 3051, bairro Portão, CEP 80610-240, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná;

DIEGO ROMERO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 34.259.852-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 307.364.088-60, nascido em 30/06/1983, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 23, casa 45, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-060, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

NEY TAKIZAWA, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 15.608.332 II/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 533.819.989-00, com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob o nº 11.858, nascido em 22/03/1966, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, nº 12, casa 48, bairro Uberaba, CEP 81560-150, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, resolvem, neste ato, de comum acordo, **ALTERAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Campina, CEP 83015-148, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41205342144 registrada na JUCEPAR em 22/10/2004, e décima quinta alteração contratual registrada sob o número 20197025056 em 19/12/2019, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º O sócio **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, transfere, neste ato, a título oneroso, de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) distribuídas entre os sócios remanescentes da seguinte forma:



AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 07.067.001/0001-00
 NIRE 41205342144

- a) 60.000 (sessenta mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao sócio **DIEGO ROMERO**, acima qualificado;
- b) 40.000 (quarenta mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao sócio **NEY TAKIZAWA**, acima qualificado;
- c) 20.000 (vinte mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao sócio **JUAREZ FALCATO VECINA**, acima qualificado.

2º Sendo efetuadas as modificações acima, fica a Cláusula Sexta do contrato primitivo com a seguinte grafia:

“**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios quotistas, da seguinte forma:”

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA	350.000	35	350.000,00
DIEGO ROMERO	330.000	33	330.000,00
NEY TAKIZAWA	280.000	28	280.000,00
JUAREZ FALCATO VECINA	40.000	04	40.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

3º A Sociedade será administrada individualmente e/ou em conjunto pelos sócios **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, DIEGO ROMERO e JUAREZ FALCATO VECINA**, os quais ficam investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução, a quem caberão dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

4º Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

5º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

6º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social primitivo, com a seguinte redação:

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ 07.067.001/0001-00
 NIRE 41205342144

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 08.821.463-0 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, nascido em 03/04/1974, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 802, bairro São Pedro, CEP 83005-040, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

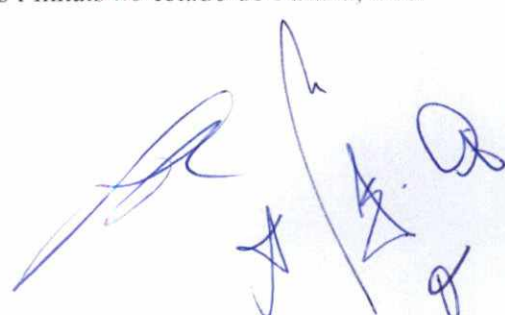
JUAREZ FALCATO VECINA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 7.434.378-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 046.363.199-40, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH sob nº 04388117741 DETRAN/PR, nascido em 14/11/1983, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, nº 225, apartamento 3051, bairro Portão, CEP 80610-240, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná;

DIEGO ROMERO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 34.259.852-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 307.364.088-60, nascido em 30/06/1983, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 23, casa 45, bairro Boneca do Iguazu, CEP 83040-060, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

NEY TAKIZAWA, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 15.608.332 II/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 533.819.989-00, com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob o nº 11.858, nascido em 22/03/1966, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, nº 12, casa 48, bairro Uberaba, CEP 81560-150, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, resolvem, neste ato, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Campina, CEP 83015-148, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41205342144 registrada na JUCEPAR em 22/10/2004, e décima quinta alteração contratual registrada sob o número 20197025056 em 19/12/2019, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como, mediante os seguintes artigos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Campina, CEP 83015-148, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, e 03 (três) filiais, abaixo descritas:



AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

FILIAL 01: Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF 07.067.001/0002-83, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 33901378422, registrada na JUCERJA em 22/02/2016, localizada na Rua Praia de Inhaúma, nº 73, CEP 21042-130, bairro Bonsucesso, na cidade e estado do Rio de Janeiro, com capital social destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FILIAL 02: Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF 07.067.001/0003-64, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 35905146092, registrada na JUCESP em 21/06/2016, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, bairro Centro, na cidade Pariquera-açu estado de São Paulo, com capital social destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FILIAL 03: Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF 07.067.001/0004-45, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 43901869169, registrada na JUCERGS em 03/04/2017, localizada na Rua Ivanir José Pagliarini, nº 475, bairro Niterói, CEP 92130-510, na cidade Canoas no estado do Rio Grande do Sul, com capital social destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

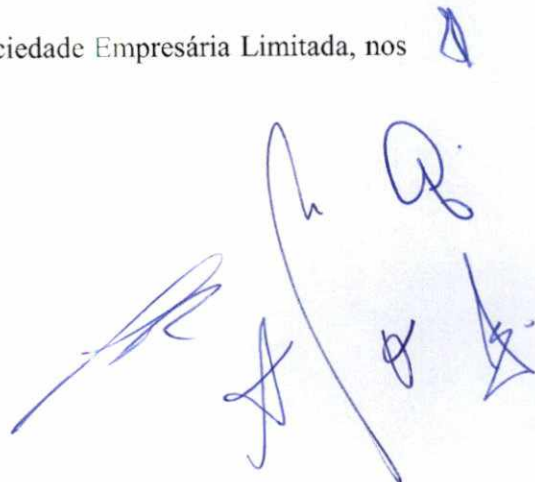
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades iniciaram-se em 22/10/2004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício social terá duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As demonstrações contábeis, descritas no parágrafo anterior, somente serão publicadas, em qualquer meio de comunicação, quando em comum acordo entre os sócios ou por necessidade legal.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social as atividades de consultoria e assessoria em serviços ambientais; obtenção de licenças; treinamento na área ambiental; coleta de resíduos; transporte de resíduos; acondicionamento de resíduos; armazenamento temporário de resíduos classe i; tratamento de resíduos classe i; destinação de resíduos classe i; comércio atacadista de embalagens para acondicionamento de resíduos; comércio atacadista de máquinas e equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais recicláveis; representações comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade adota a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil.



Página 5 de 12

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios quotistas, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA	350.000	35	350.000,00
DIEGO ROMERO	330.000	33	330.000,00
NEY TAKIZAWA	280.000	28	280.000,00
JUAREZ FALCATO VECINA	40.000	04	40.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios, nos termos da Lei, é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Em não sendo integralizadas as quotas dos sócios remissos, aos demais sócios podem tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações e demais despesas, caso ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência dos sócios.

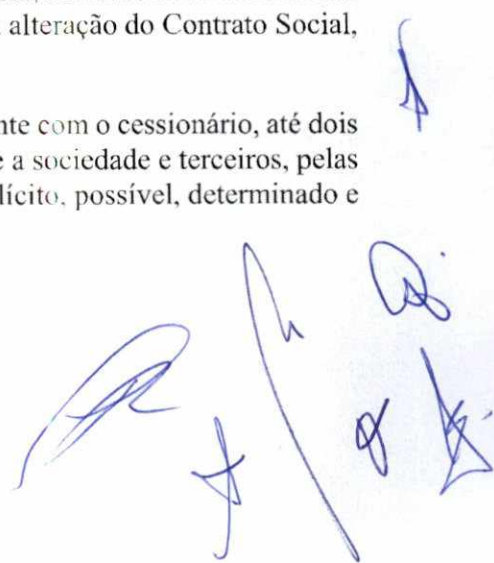
PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO QUARTO: Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

PARÁGRAFO QUINTO: A cessão parcial ou total da quota, somente terá eficácia com relação aos sócios, à Sociedade, e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social, bem como seu arquivamento no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEXTO: Responde o cedente solidariamente com o cessionário, até dois (02) anos após averbada a modificação do contrato, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, desde que o ato não seja lícito, possível, determinado e defeso em lei.



Página 6 de 12

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

PARÁGRAFO SÉTIMO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo, com autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será administrada individualmente e/ou em conjunto pelos sócios **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, DIEGO ROMERO e JUAREZ FALCATO VECINA**, os quais ficam investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução, a quem caberão dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores podem participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços que prestarem a Sociedade, os sócios administradores perceberão mensalmente remuneração a título de "pró-labore", que será fixada segundo deliberação dos sócios-quotistas, e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, ou outra forma de remuneração que vise reduzir a carga tributária da referida empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A distribuição dos lucros acumulados aos sócios se fará, INDEPENDENTEMENTE da participação dos respectivos, nas quotas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade o sócio administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores serão obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

PARÁGRAFO QUARTO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.



Página 7 de 12

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

PARÁGRAFO QUINTO: A designação de administrador não-sócio dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO SEXTO: Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, o sócio renunciante deverá comunicar ao outro sócio, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação à Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, salvo as matérias indicadas nos artigos 997 e 1.076, do Código Civil, cujo *quorum* será o determinado pela Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em suas deliberações, os sócios-quotistas adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, qual seja, a dispensa de reunião, quando as decisões sejam reduzidas em ata, a qual deverá ser assinada por todos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dependem da deliberação dos sócios-quotistas, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

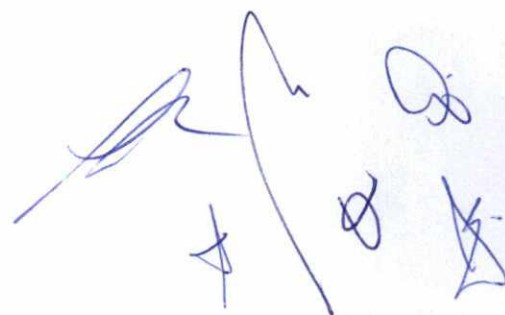
- a) a aprovação de contas da administração;
- b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador;
- d) a modificação do Contrato Social;
- e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- h) a aquisição e/ou alienação de ativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam os sócios, salvo se ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações infringentes ao Contrato ou à Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em qualquer época, por decisão de 3/4 (três quartos) dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social somente poderá ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.



AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerar excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham repostos o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional. em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

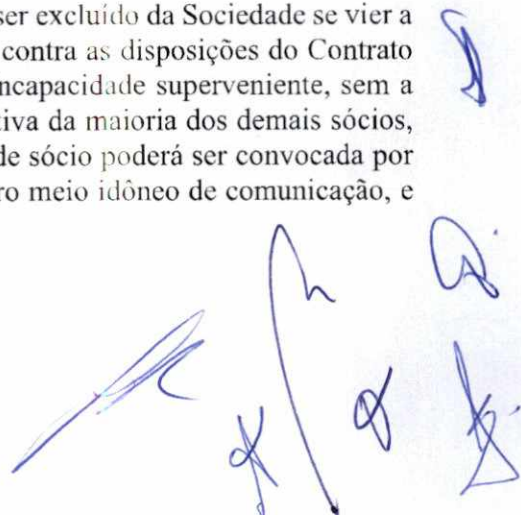
PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade, levando em consideração o valor primitivo do capital social.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios têm o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião realizada, quando, sem que haja sua concordância, houver fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou, por motivos pessoais, mediante notificação ao outro sócio, com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação que trata o caput, podem os demais sócios optar pela dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pode o sócio-quotista ser excluído da Sociedade se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, conforme artigo 1085 do Código Civil, ou incapacidade superveniente, sem a necessidade de decisão judicial, ou ainda, por iniciativa da maioria dos demais sócios, sendo que a reunião que deliberar sobre a exclusão de sócio poderá ser convocada por intermédio de e-mail, fax, carta ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação, e que melhor aprouver ao administrador.



Página 9 de 12

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio-quotista poderá ser excluído da Sociedade, por maioria absoluta, sem a necessidade de decisão judicial, se declarado falido ou venha ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os haveres do sócio-quotista retirante e/ou excluído serão calculados em Balanço Especial, baseado exclusivamente na contabilidade e faturamento, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data da retirada ou exclusão. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 dias (trinta) dias dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos previstos no parágrafo anterior, a critério dos sócios remanescentes, poderão ser reduzidos desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Determinado o valor do reembolso das quotas do sócio retirante ou excluído, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo o sócio remanescente, integralizar os valores necessários à manutenção do valor do capital.

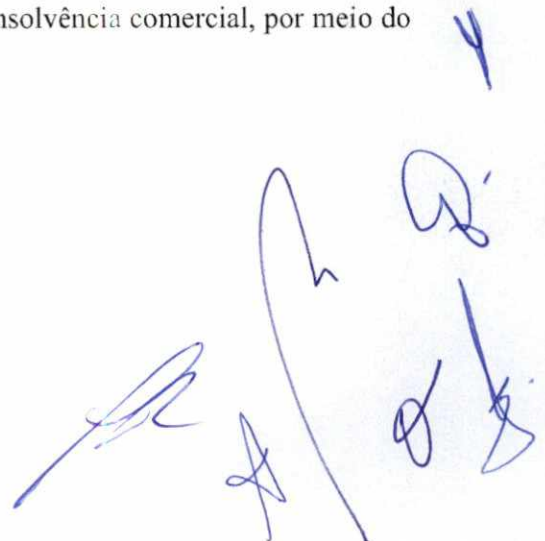
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios-quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus* perante a Sociedade, podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do *de cujus* serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, e serão apurados de acordo com o contido em cláusula 14ª, § 4º.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido que a Sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) por deliberação de ambos os sócios;
- b) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar;
- c) quando ocorrer a dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo falimentar.



AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 07.067.001/0001-00
 NIRE 41205342144

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, os sócios reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício imediatamente anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1o, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei no 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de inteiro teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR. 04 de janeiro de 2021.


ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA


DIEGO ROMERO


NEY TAKIZAWA


JUÁREZ FALCATO VECINA



SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
 Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR
 José Javorski - Oficial - F: (41)3283-4371 / 3383-0588
 Selo nº 1811314CSAA000000403121K

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **ANDRE BERTO XAVIER DA SILVA (27363)** e **DIEGO ROMERO (13636)**.

E dou fé. Em Test. da Verdade.
 São José dos Pinhais - PR, 04 de janeiro de 2021

Aline Daiane Moro de Lima
 Escrevente





SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
 Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR
 José Javorski - Oficial - F: (41)3283-4371 / 3383-0588
 Selo nº 1811314CSAA000000430421B

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JUAREZ FALCATO VECINA (20669)**.

E dou fé. Em Test. da Verdade.
 São José dos Pinhais - PR, 05 de janeiro de 2021

Aline Daiane Moro de Lima
 Escrevente





verno

Serviço Distrital do Uberaba
 Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100
 SELO: 0184094CVAA0000001727121T
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **N. Y. TAKIZAWA**, do que dou fé.

SERVIÇO DISTRITAL

Em test. da Verdade. Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

00127060(001-001686320)

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br





MARILENE VARCHAKI
Escrevente

(Handwritten signatures and scribbles)



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANO SARZI SARTORI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046109, expedida em 24/05/2002, inscrito no CPF nº 78061180049, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
78061180049	046109	FABIANO SARZI SARTORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 10:36 SOB Nº 20210163402.
PROTOCOLO: 210163402 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100571121. CNPJ DA SEDE: 07067001000100.
NIRE: 41205342144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em seus respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.